

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ-PA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz justifica a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado de alta performance, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Trabalho e Promoção Social e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados ao público assistido.

2.2. A conectividade de alta qualidade é indispensável para o funcionamento eficiente das unidades vinculadas à Secretaria, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferece serviços voltados à inclusão produtiva e garantia de direitos, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que atende famílias em situação de vulnerabilidade social ou com direitos violados, e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por proteger os direitos das crianças e adolescentes em situações de risco.

2.3. Com uma conexão estável e de alta velocidade, será possível aprimorar os processos internos e externos, otimizando a comunicação entre unidades, garantindo o acesso rápido a sistemas e ferramentas digitais, e assegurando o suporte tecnológico necessário para a execução dos serviços sociais, promovendo assim um atendimento mais eficiente e ágil aos munícipes de Porto de Moz.

2.4. Diante disso, justifica-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet (banda larga), destinado a atender as demandas rotineiras promovidas pelo fundo municipal de assistência social.

2.5. Da justificativa da adoção do sistema de registro de preços

2.5.1. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços pode ser adotada quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação. Considerando que se trata de estimativa de aquisição, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços. A opção por esta modalidade tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ. Faz-se entender que a utilização está justificada, pois esta Administração está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos,

ressaltando-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. Diante do exposto o SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Diante da necessidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento de (Software de Internet), a fim de garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade dos setores da administração pública através da disponibilidade de links privativos, de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o novo processo. A presente licitação tem como objetivo manter as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto de Moz/PA, com as atividades rotineira de cada secretaria do município.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para fornecimento de software de internet, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para aquisição. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Porto de Moz deve estar apta em dias previamente estabelecidos pelo Contratante/fiscalização.

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

6.2.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. **Garantia da contratação**

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.2. O objeto do presente estudo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ-PA**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se abaixo.

7.3. **PLANILHA COM AS QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	U. MED.	QTD.
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA, PARA ACESSO À INTERNET. SERVIÇO DE ACESSO DIÁRIO 24 HORAS, SISTEMA DE REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, SEM FIO, ATRAVÉS DE ONDAS DE RADIO, SEM EFETUAR DISCAGEM: BASTA LIGAR O MICRO, LINK FULL COM IP FIXO E VALIDO, SEM LIMITES DE TRÁFEGO (500 MB MÊS).	Megabyte	6.000MB

8. **ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS**

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para

utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

FONTE DE PESQUISA				Nº 1 - BANCO DE PREÇO		Nº 2 - BANCO DE PREÇO		Nº 3 - BANCO DE PREÇO		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA, PARA ACESSO À INTERNET. SERVIÇO DE ACESSO DIÁRIO 24 HORAS, SISTEMA DE REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, SEM FIO, ATRAVÉS DE ONDAS DE RADIO, SEM EFETUAR DISCAGEM: BASTA LIGAR O MICRO, LINK FULL COM IP FIXO E VALIDO, SEM LIMITES DE TRÁFEGO (500 MB MÊS).	megabyte	6.000	R\$ 19,00	R\$ 114.000,00	R\$ 40,00	R\$ 240.000,00	R\$ 16,13	R\$ 96.780,00	R\$ 25,04	R\$ 150.240,00
TOTAL					R\$ 114.000,00		R\$ 240.000,00		R\$ 96.780,00		R\$ 150.240,00

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) Assim, considerando o exposto, e as justificativas apresentadas nos Documentos de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Registro de Preço objetivando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ-PA**, nos termos da tabela item 7.3., conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP.

10.2 Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

➤ **ENTIDADES PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 16.778.871/0001-70**

10.3. Proporcionar o correto atendimento à população de Porto de Moz e com isso ter seu direito constitucional ao serviço público, a ser executada por servidores, técnicos especializados, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais atende as necessidades da Secretaria.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de imediata, contados da data do(a) pedido e na quantidade demanda pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo setor contratante.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação de empresa com produtos não qualificados, pode acarretar falhas nos procedimentos administrativos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública,

bem como interferir na rotina da Secretaria. Ressalte-se que, possivelmente, os produtos por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos.

Porto de Moz - PA, 29 de janeiro de 2025.

HERLOLIANE HEINE BARRETO CAMPOS

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 003/2025-GP/PMPMZ